

A conexão entre Antropologia e os Direitos Humanos

Letícia Ferreira Porto dos Santos¹

Vagner Silva da Cunha²

Resumo

O texto de revisão bibliográfica aborda a conexão entre a Antropologia e os Direitos Humanos na contemporaneidade. Destaca-se a importância da Antropologia como disciplina que proporciona uma compreensão profunda das diversas culturas e contextos sociais, o que é fundamental para a promoção e proteção dos direitos humanos. O resumo foca na análise crítica das abordagens antropológicas aplicadas à compreensão dos direitos humanos, examinando as contribuições teóricas e práticas no campo. Além disso, destaca-se a relevância de investigações interdisciplinares que integrem a Antropologia com outras áreas, como o Direito e os Estudos de Desenvolvimento, para uma compreensão abrangente e eficaz dos desafios contemporâneos relacionados aos direitos humanos. O objetivo principal do texto é realizar uma revisão crítica da literatura acadêmica sobre a relação entre Antropologia e Direitos Humanos, destacando os principais debates, tendências e lacunas de pesquisa na área. Busca-se compreender como a Antropologia tem contribuído para a compreensão dos direitos humanos em diferentes contextos culturais e sociais, bem como identificar as potenciais áreas de colaboração entre a Antropologia e outras disciplinas no campo dos direitos humanos.

Palavras-chave: Antropologia, direitos humanos, cultura, interseção.

1.Introdução

De acordo com Schritzmeyer desde as últimas décadas do século XIX, os laços entre os estudos antropológicos e as preocupações jurídicas começaram a se estreitar, seja no campo teórico ou político. Com isso, muitos estudiosos e pioneiros da antropologia passaram a combinar suas formações e campos de estudos com outras áreas do conhecimento. “Em tempos em que a abordagem de gênero se tornou indispensáveis, a antropologia, mais do que o estudo do Homem (ainda que com H maiúsculo), é entendida como estudo do ser humano, da multiplicidade de expressões através das quais essa humanidade se realiza (SCHRITZMEYER, 2008, p. 119). A partir dessa nova necessidade adaptativa do campo antropológico, surgiram trabalhos de base evolucionista, que buscavam explicar, “porque havia a Humanidade e uma, embora extremamente heterogênea” (SCHRITZMEYER, 2008, p.220).

Passando alguns anos desde essas novas mudanças, a antropologia desdobrou-se em várias outras esferas de pensamentos, cada qual com sua filosofia. Com essas mudanças os direitos humanos passaram a ser elemento de estudo das produções antropológicas, ressaltando a importância de se reconhecer “princípios considerados universais frente a

¹ Graduanda no curso de História e licenciada em pedagogia pela Universidade Federal do Pampa.

² Doutor em Política Social e Direitos Humanos na Universidade Católica de Pelotas.

particularidades presentes nos mais diversos grupos humanos” (SCHRITZMEYER, 2008, p.220). Ao longo dos anos muito tem se discutido sobre a ideia de homem, seus direitos e deveres, tanto em relação a sociedade, quanto com a natureza da qual ele faz parte. Contudo, para entrarmos nessas discussões é necessário antes, analisarmos os diferentes conceitos de “Homem”, que tem sido debatido por inúmeros estudiosos. A pergunta chave de acordo com Kant é a seguinte: “O que é o homem?” (WOLFF, 2012, p.44).

De acordo com o filósofo grego Aristóteles, o que distingue o homem dos animais e a capacidade de se comunicar (logos) e a capacidade de raciocinar (razão). Dessa forma, o homem não é apenas um animal social, ou seja, não busca apenas a sobrevivência em sociedade, e sim, procura se superar o tempo todo para viver o melhor possível.

Já para Descartes o que caracteriza o homem é o pensamento, “que permite que ele seja sujeito das ciências naturais e exclui que ele possa ser objeto delas” (WOLFF), 2012, p.44). De acordo com Wolff (2012) outra definição que teve muitos seguidores no século XX foi a teoria que o homem é pura consciência, ou seja, “o homem é sujeito pensante, cognoscitivo, ativo, o resto é objeto de conhecimento, de ação, de produção” (p.44).

Considerando essas concepções e a ideia de que o homem é formado de várias esferas que juntas contribuem para uma totalidade. Tornasse complicado desenvolver uma única teoria que abarque sobre o ser humano. Porque isso, envolveria diferentes correntes, como, científica, filosófica, religiosa, psicológica e sociológica, todas com suas teorias.

Desta forma não seria correto apontar um único método de abordagem que descreve ou conceitue o homem, como exclusivo ou exato, ou direcionar todos os outros métodos a uma única abordagem, seja ela teológica, racionalista ou empírico. Por outro lado, devemos evitar sermos autônomos ou descartar métodos, que vem sendo estudados por diferentes correntes ao longo dos séculos, uma vez que esses conceitos foram construídos em determinado contexto, que se diferem no distanciamento tempo/espaço.

Em cada processo encontram-se elementos de conhecimento que serão reinterpretados e retransmitidos nos direcionando para outros métodos, em uma forte ligação de troca de saberes fundamentais para a compreensão das sociedades em si e dos sujeitos que a compõem, ou seja, “os processos de estudo da natureza humana não devem ser específicos, nem meramente automísticos e, mas dialéticos e mutuamente interdependentes” (TILLICH, 1939, p.01).

Levando em conta toda as dificuldades que envolve compreender a natureza humana, chegamos a um a outra contradição que se refere ao modo como o homem estabelece suas relações para viver em sociedade. Com tudo, conceituar algo tão individual como é o desenvolvimento do ser homem diante a convivência social, tornasse algo bem difícil. Por isso, não se busca neste trabalho alcançar um único conceito, pois isso, seria pretensão de mais, e sim, apenas fazer uma breve reflexão sobre o tema. Mesmo porque, existem inúmeras variações desta importância, uma vez que o homem está sempre exposto a diferentes formas de relacionamento. E, de tal forma, cada indivíduo, como sujeito sociocultural, tem seu jeito próprio e peculiar perante a sociedade, uma importância diferente, e nem por isto, menos significativa. “Sociedade é todo grupo de pessoas que vivem e trabalham juntas durante um período de tempo suficientemente longo para se organizarem e para se considerarem como formando uma unidade social, com limites bem definidos” (LINTON *apud* CARMO, 2005. p.1).

Sendo assim, é necessário compreender que a sociedade é formada de vários grupos de pessoas, biologicamente diferentes e independentes, mais que de algum modo acabam se tornando necessárias umas às outras, já que só nos reconhecemos como sujeitos sociais pensantes/racional através da sociedade, do olhar do outro sobre nós. Com isso, surgem algumas necessidades, importantes para que se torne viável o convívio em sociedade, como por exemplo, o respeito a certas regras criadas e impostas pelo próprio ser humano, e aí que entra a importância dos direitos humanos. Segundo Linton e Carmo (2005, p.2), “toda vida em sociedade é um compromisso e tem a indeterminação e a instabilidade própria das situações desta natureza”.

2. Desenvolvimento

Ninis e Bilibio (2012) trazem em sua pesquisa algumas inquietações que nos levam a refletir sobre o futuro da espécie humana. Os autores lançam algumas perguntas como: há um futuro para espécie humana? Por que matamos a nós mesmos e destruimos nosso habitat? Por que nos tornamos escravos do consumo? Ainda segundo os autores não é possível encontramos respostas para todos esses questionamentos, mais na situação em que vivemos “é imprescindível uma reflexão sobre a crise socioambiental em que vivemos” (p. 46).

De acordo com Santos (2003. P.1) vivemos em um período de ritmo muito acelerado, as transformações na natureza e na sociedade se sucedem entre criação e destruição “numa

cadência frenética, sem deixar tempo nem espaço para momentos de estabilização e de consolidação”. Sendo assim, caracterizado pelo autor como um período de transição.

Este período de transição segundo Santos (2003) não tem uma característica própria, devido ao fato de serem muito complexas as mudanças e não ser possível encontrar respostas a tais mudanças. Neste processo existem dois polos responsáveis pelo período que nos encontramos. De um lado está o poder dominante, que é responsável na maioria das vezes pela sequência de destruição, que buscam o poder em nome de uma causa que só interessa a uma minoria. E do outro, a maior parte da população, a massa, que em alguns casos acaba não reagindo a todas as explorações que sofre, por quê, “está demasiadamente ocupada, atarefada com adaptar-se, resistir ou simplesmente subsistir, para se quer ser capaz de perguntar, quanto mais a responder a questões complexas acerca do que fazem e o porquê” (SANTOS,2003, p.1).

Apesar disso, quando essa parcela desfavorecida da sociedade resolve reagir, são responsáveis por mudanças descomunais e nesse caso o diálogo fica sempre de lado e o que entra em ação é o uso da força, como é o caso das inúmeras revoluções sociais que o mundo sofreu e vem sofrendo ao longo dos séculos. Muitas vezes conflitos destrutivos que comprovam a capacidade humana para a barbárie, ao não medirem seus atos, levando a um constante caso de pura violência e brutalidade para com seus semelhantes, para com o seu meio espacial que também não é poupado em busca de utopias individualistas.

A ação humana de acordo com Brechet (2011, p.1) “é fruto de uma escolha entre o certo e o errado, e entre o que é bom e o que é mal”. O ser humano procura como base de convivência parâmetros socialmente aceitos, ou seja, busca sempre se guiar pelo senso comum, que na maioria das vezes, guia a prática dos valores “positivos” e das “qualidades” consideradas ideias para os seres humanos viverem bem. Sendo assim,

A ética não somente serve de base para as relações humanas, mas, trata também das relações sociais dos homens na medida em que os filósofos consideram a ética como base da justiça ou do direito, e até mesmo das leis que regulam a convivência entre todos que vivem na sociedade (BRECHET,2011, p.1)

Partindo do princípio que somos seres racionais e conscientes de nossos atos, que conhecemos nossas fragilidades e nossas capacidades, que necessitamos estarmos inseridos em um meio sociocultural de troca com outros de nossa espécie, que conhecemos a necessidade de preservamos nosso meio, já que é imprescindível para a nossa sobrevivência.

Criamos regras para o melhor funcionamento de todas essas ações e carências para que tenhamos uma sensação de segurança. A luta pelos direitos humanos acaba sendo uma dessas armas, que permite está segurança, mesmo que instável.

As lutas por direitos surgiram nas revoluções americanas e francesas no século XIX, e aclamavam pela justiça e pela igualdade, e se consolidaram na Declaração dos direitos Humanos de 1948, como direitos universais voltados a todos. No entanto, de acordo com Casado Filho (2012). É muito importante ter em mente que ideias como liberdade, igualdade, justiça e tratamento digno às pessoas sempre permearam as diversas civilizações de que temos notícia por meio da História. Em maior ou menor grau, é possível visualizar tais valores em quase todos os povos, embora nem sempre protegidos pela força da lei ou de um sistema legal (CASADO FILHO, 2012, p.28).

A evolução dos Direitos Humanos ou Direitos Fundamentais é uma trajetória que reflete as contribuições de várias civilizações ao longo da história. Essas civilizações, cada uma com suas próprias culturas, filosofias e sistemas legais, contribuíram de maneira significativa para o desenvolvimento dos conceitos que hoje reconhecemos como Direitos Humanos.

Desde o Código de Hamurabi na Mesopotâmica(c. 1754 a.C.), que estabeleceu princípios de justiça, incluindo direitos relativos a propriedade, contratos e punições proporcionais aos crimes cometidos, até chegar na Declaração Universal dos Direitos Humanos(1789) que proclamou direitos universais como liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão, de acordo com Casado Filho(2012) cada marco histórico refletiu as conquistas e os valores das culturas que os originaram, formando a base dos direitos e liberdades que hoje consideramos fundamentais.

A luta pelos direitos humanos no Brasil remonta ao período colonial, quando a resistência à escravidão representou uma das primeiras formas de luta por direitos humanos. Escravos e quilombolas, como os de Palmares, lutaram pela liberdade e dignidade. No século XIX, o movimento abolicionista foi uma das principais lutas por direitos humanos, culminando na abolição da escravatura em 1888 com a Lei Áurea.

Com a Proclamação da República em 1889, surgiram movimentos que buscavam ampliar direitos civis e políticos, embora de maneira restrita e elitista. A Constituição de 1988 assegurou liberdades fundamentais como, a liberdade de expressão, de reunião, de associação e direitos políticos, fortalecendo a democracia. “Inclui direitos à educação, saúde, trabalho,

moradia e assistência social, refletindo um compromisso com a justiça social e a redução das desigualdades” (CASADO FILHO, 2012.65).

A luta pelos direitos humanos no Brasil é uma trajetória contínua e multifacetada que evoluiu desde a resistência à escravidão até os dias atuais. No entanto, desafios persistem, e a luta por direitos humanos continua a ser essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Movimentos sociais, ONGs, e a influência internacional desempenham papéis cruciais nessa jornada, destacando a importância da educação e da conscientização para a promoção dos direitos humanos no Brasil.

3. A conexão entre a Antropologia e os Direitos Humanos

Na contemporaneidade, a ligação entre a Antropologia e os Direitos Humanos tem se mostrado cada vez mais relevante e necessária. A Antropologia, como disciplina que busca compreender as diferentes culturas e sociedades humanas, traz uma contribuição fundamental para a reflexão sobre os Direitos Humanos, uma vez que estes são universais, mas também historicamente situados e culturalmente construídos.

Direitos Humanos hoje. Esta área abrigaria reflexões e estudos etnográficos voltados para a questão dos direitos humanos em interface com vários eixos temáticos, a saber: desigualdades sociais; cidadania; violência (política, urbana, rural); minorias e grupos socialmente vulneráveis (étnicos, religiosos, sexuais, etários, geracionais) (NOVAES; LIMA, 2001, p.10).

Os Direitos Humanos são um conjunto de normas e princípios que visam proteger a dignidade, liberdade e igualdade de todos os seres humanos, independentemente de sua origem, etnia, gênero, religião ou qualquer outra característica. No entanto, a efetivação desses direitos enfrenta inúmeros desafios em diferentes contextos culturais e sociais ao redor do mundo. De acordo com Cunha e Gritti (2022, pg.11) “os objetivos da antropologia enquanto campo de estudo e de ciência se conectam com os direitos humanos, pois é inviável preservar culturas, povos e civilizações sem tratamento digno as pessoas”.

Nesse sentido, a Antropologia oferece uma abordagem essencialmente contextualizada e relacional, que permite entender como os direitos humanos são percebidos, negociados e praticados em diferentes culturas e sociedades. Ao analisar as práticas locais de justiça, os sistemas de crenças, as estruturas de poder e as dinâmicas sociais, os antropólogos podem identificar os obstáculos e as possibilidades para a efetivação dos direitos humanos em cada

contexto específico. Sendo assim, de acordo com Cunha (2022, p.13) “os direitos humanos e a antropologia comungam de ideias e objetivos”.

Um dos principais desafios enfrentados pela Antropologia e pelos Direitos Humanos na atualidade é a questão da diversidade cultural. Enquanto os direitos humanos são baseados em princípios universais, sua aplicação muitas vezes esbarra em concepções culturais distintas sobre moralidade, justiça e liberdade. Nesse sentido, a Antropologia desempenha um papel fundamental, “ao promover o diálogo intercultural e a compreensão mútua entre diferentes grupos sociais, contribuindo para a construção de pontes entre os valores universais dos direitos humanos e as especificidades culturais locais” (SAGATO, 2006, p.2).

Em suma, a interação entre a Antropologia e os Direitos Humanos na atualidade é essencial para promover uma compreensão mais profunda e contextualizada dos desafios enfrentados pela humanidade em sua busca pela justiça e pela dignidade. Ao reconhecer a diversidade cultural e as especificidades locais, ao mesmo tempo em que defende os princípios universais dos direitos humanos, essa abordagem interdisciplinar pode contribuir significativamente para a construção de sociedades mais justas, igualitárias e democráticas.

4. Considerações Finais

Por fim, ao longo deste texto exploramos a conexão entre a antropologia e os direitos humanos na contemporaneidade. Desde a sua concepção como disciplina acadêmica, a antropologia tem desempenhado um papel fundamental na compreensão das culturas e na promoção da diversidade humana. No entanto, seu envolvimento com os direitos humanos nem sempre foi direto ou consensual.

A análise das práticas culturais e das estruturas sociais por meio da lente antropológica revela nuances e complexidades que desafiam abordagens simplistas dos direitos humanos. É crucial reconhecer a diversidade cultural e os contextos específicos em que os direitos humanos são reivindicados e aplicados. A antropologia oferece ferramentas conceituais e metodológicas para essa compreensão contextualizada, incentivando um diálogo mais inclusivo e sensível às particularidades culturais. No entanto, essa abordagem também enfrenta desafios, especialmente quando os direitos humanos adentram em conflito com práticas culturais arraigadas ou estruturas de poder dominantes. Nesses casos, é necessário buscar uma igualdade entre a promoção dos direitos e o respeito à autonomia cultural e à autodeterminação dos grupos.

Portanto, a relação entre antropologia e direitos humanos na atualidade é marcada por tensões e dilemas éticos, mas também por oportunidades de diálogo e transformação. Ao reconhecer e enfrentar esses desafios de forma colaborativa e inclusiva, podemos avançar em direção a uma prática mais ética e eficaz na promoção dos direitos humanos em todos os contextos culturais.

Referencias

- BRECHET, Bertold. *Filosofia, Ética e Sociedade*. 2011. p. 1. Disponível em: <http://www.portalconscienciapolitica.com.br/products/filosofia-etica-esociedade/>.
- CARMO, Suzana J. de Oliveira. *O homem, a sociedade e o Direito*. 2005. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2193/O-homem-a-sociedade-e-o-Direito>.
- CASADO FILHO, Napoleão. *Direitos humanos e fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2012. (Coleção saberes do direito: 57).
- GLOSSLER, Dr. Marcus. Sob licença Creative Commons. Disponível em: http://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/deed.pt_BR. Acesso em: 19 nov. 2014.
- CUNHA, Vágner Silva. *Juventude e Segurança Cidadã: estudos na linha de fronteira*. 1. ed. Curitiba: Appris, 2022.
- LINTON, Ralph. *O Homem: Uma Introdução à Antropologia*. Tradução: Lavínia Vilela. 8ª ed., São Paulo: Martins, 1971. p. 107.
- COSTA, Jean Henrique. *Max Weber e a objetividade do conhecimento nas ciências da cultura: um breve guia para o texto A 'Objetividade' do Conhecimento na Ciência Social e na Ciência Política (1904)*. Revista Espaço Acadêmico, nº120, maio de 2011.
- NINIS, Alessandra Bortoni; BILIBIO, Marco Aurélio. *Homo sapiens, homo demens e homo degradandis: a psiquê humana e a crise ambiental*. Psicologia & Sociedade, n. 24 (1), p. 46-55, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n1/06.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2014.
- NOVAES, Regina Reyes; LIMA, Roberto Kant. *Antropologia e Direitos Humanos*. Prêmio Associação Brasileira de Antropologia Fundação Ford. Niterói/RJ: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2001.
- WOLFF, Francis. *As quatro concepções do homem*. In: NOVAIS, Adauto (Org.). *A condição humana: as aventuras do homem em tempos de mudanças*. Rio de Janeiro: Agir; São Paulo: Edições SESCSP, 2012. p. 37-73.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Poderá o direito ser emancipatório?* Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 65, p. 3-76, maio 2003.
- SAGATO, Rita Laura. *Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais*. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia, CNPq, Distrito Federal, Brasil.
- SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Antropologia e Educação em Direitos Humanos*. 2008. p. 119226.

SOUZA, Michel Aires. *Sócrates: a filosofia como conhecimento de si mesmo*. 14 jul. 2011. p. 23. Disponível em: <https://filosofonet.wordpress.com/2011/07/14/socrates-a-filosofia-comoconhecimento-de-si-mesmo/>.

TILLICH, Paul. *A concepção de homem na filosofia existencial*. 1939. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&id=S180968672010200014.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 2012.

La conexión entre Antropología y Derechos Humanos

Resumen

El texto de revisión de la literatura aborda la conexión entre la Antropología y los Derechos Humanos en la época contemporánea. Se destaca la importancia de la Antropología como disciplina que proporciona una comprensión profunda de diversas culturas y contextos sociales, lo cual es fundamental para la promoción y protección de los derechos humanos. El resumen se centra en el análisis crítico de los enfoques antropológicos aplicados a la comprensión de los derechos humanos, examinando las contribuciones teóricas y prácticas en el campo. Además, se destaca la relevancia de las investigaciones interdisciplinarias que integran la Antropología con otras áreas, como el Derecho y los Estudios del Desarrollo, para una comprensión integral y efectiva de los desafíos contemporáneos relacionados con los derechos humanos. El objetivo principal del texto es realizar una revisión crítica de la literatura académica sobre la relación entre Antropología y Derechos Humanos, destacando los principales debates, tendencias y vacíos de investigación en el área. Busca comprender cómo la antropología ha contribuido a la comprensión de los derechos humanos en diferentes contextos culturales y sociales, así como identificar posibles áreas de colaboración entre la antropología y otras disciplinas en el campo de los derechos humanos.

Palabras-clave: Antropología, derechos humanos, cultura, intersección.

Le lien entre l'anthropologie et les droits de l'homme

Résumé

Le texte de revue de littérature aborde le lien entre l'anthropologie et les droits de l'homme à l'époque contemporaine. L'importance de l'anthropologie en tant que discipline qui permet une compréhension approfondie de diverses cultures et contextes sociaux est soulignée, ce qui est fondamental pour la promotion et la protection des droits de l'homme. Le résumé se concentre sur l'analyse critique des approches anthropologiques appliquées à la compréhension des droits de l'homme, en examinant les contributions théoriques et pratiques dans ce domaine. En outre, la pertinence des recherches interdisciplinaires qui intègrent l'anthropologie à d'autres domaines, tels que le droit et les études du développement, pour une compréhension complète et efficace des défis contemporains liés aux droits de l'homme est soulignée. L'objectif principal du texte est de procéder à une revue critique de la littérature académique sur la relation entre l'anthropologie et les droits de l'homme, en mettant en évidence les principaux débats, tendances et lacunes de la recherche dans ce domaine.

Mots-clés : Anthropologie, droits de l'homme, culture, intersection.

The connection between Anthropology and Human Rights

Abstract

The literature review text addresses the connection between Anthropology and Human Rights in contemporary times. The importance of Anthropology as a discipline that provides a deep understanding of diverse cultures and social contexts is highlighted, which is fundamental for the promotion and protection of human rights. The abstract focuses on the critical analysis of anthropological approaches applied to the understanding of human rights, examining the theoretical and practical contributions in the field. In addition, the relevance of interdisciplinary investigations that integrate Anthropology with other areas, such as Law and Development Studies, for a comprehensive and effective understanding of contemporary challenges related to human rights is highlighted. The main objective of the text is to carry out a critical review of the academic literature on the relationship between Anthropology and Human Rights, highlighting the main debates, trends and research gaps in the area. It seeks to understand how Anthropology has contributed to the understanding of human rights in different cultural and social contexts, as well as to identify potential areas of collaboration between Anthropology and other disciplines in the field of human rights.

Keywords: Anthropology, human rights, culture, intersection.